

RSM

Dolphin Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada
CNPJ: 57.334.752/0001-06

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras

Demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2024

RT 411/2025

Dolphin Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras 1

Demonstrações financeiras auditadas

Demonstração da posição financeira. 5
Demonstração do resultado 6
Demonstração das mutações do patrimônio líquido 7
Demonstração dos fluxos de caixa 8
Notas explicativas às demonstrações financeiras 9

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras

Aos
Cotistas e Administrador do
Dolphin Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada
(Administrado pela MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **Dolphin Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada ("Fundo")**, que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2024, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, para o período de 23 de setembro de 2024 (Data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Dolphin Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada** em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e de seus fluxos de caixa para o período de 23 de setembro de 2024 (Data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo e sua Administradora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Chamamos a atenção para a Nota Explicativa nº 2 às demonstrações financeiras, que descreve a reapresentação das demonstrações financeiras do Fundo relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, originalmente aprovadas e auditadas em 26 de março de 2025. A reapresentação decorre da correção relacionada à mensuração e reconhecimento dos direitos creditórios detidos pelo Fundo naquela data. Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria (“PAA”) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para o assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”, incluindo aquelas em relação a esse principal assunto de auditoria. Desta forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo.

Investimento em direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2024, o saldo dos investimentos em direitos creditórios era de R$ 55.000, representando 99,02% do patrimônio líquido do Fundo. Considerando o impacto direto na mensuração do valor das cotas do Fundo e devido a materialidade no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, os investimentos em direitos creditórios foram considerados o principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria sobre os Fundos Investidos incluíram, mas não foram limitados a:

- Entendimento das políticas e metodologias utilizadas pela Administradora do Fundo;
- Análise da composição da carteira de créditos do Fundo e o comparativo com os seus respectivos registros contábeis;
- Avaliação das evidencias do lastro e posse para o direito creditório que o Fundo possui em carteira;
- Análise das movimentações dos direitos creditórios ocorridos até a data base do Fundo; e
- Avaliação das divulgações nas demonstrações financeiras do Fundo.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a carteira de cotas de fundos, consideramos que está consistente com a avaliação da Administradora do Fundo consideramos que os critérios e premissas adotadas pela Administradora do Fundo para apuração e registro dos Fundos Investidos são aceitáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável, dentro das prerrogativas previstas na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manterem em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações, e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2025.

RSM ACAL AUDITORES INDEPENDENTES S/S

CRC - RJ – 4080/O-9



Josias Pereira Cardoso

Contador – CRC-RJ – 115.515/O-1

DOLPHIN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 57.334.752/0001-06
(Administrado pela MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 36.864.992/0001-42)

Demonstração da posição financeira
Em 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de Reais)

Ativo	Notas explicativas	31/12/2024		
		Quantidades	Valor contábil	% sobre PL do Fundo
Circulante			**55.564**	**100,04%**
Caixa e equivalente de caixa			**564**	**1,02%**
Cotas de fundos de investimento em renda fixa	4	**406**	**564**	**1,02%**
FI RF BRL Soberano Referenciado DI LP		406	564	1,02%
Não circulante			**55.000**	**99,02%**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	5		**55.000**	**99,02%**
Ações Judiciais			55.000	99,02%
Total do ativo		**406**	**55.564**	**100,04%**
Passivo				
Valores a pagar			**21**	**0,04%**
Taxa de administração			15	0,03%
Auditoria e custódia			6	0,01%
Total do passivo			**21**	**0,04%**
Patrimônio líquido			**55.543**	**100,00%**
Total do passivo + patrimônio líquido			**55.564**	**100,04%**

As notas explicativas do administrador são parte integrante das demonstrações financeiras.

DOLPHIN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 57.334.752/0001-06

(Administrado pela MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 36.864.992/0001-42)

Demonstração do resultado

Período de 23 de setembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de Reais)

Composição do resultado do período	Nota explicativa	De 23/09/2024 a 31/12/2024
Cotas de Fundos de Investimentos		**27.500**
Resultado com ajuste a valor justo	5	27.500
Cotas de Fundos de Investimentos		**16**
Resultado com cotas de fundo de investimento de renda fixa	4	16
Demais despesas		**(73)**
Taxa de administração	10 I 11	(43)
Serviços contratados do fundo	11	(8)
Auditoria e custódia	11	(18)
Outras despesas		(4)
Resultado do período		**27.443**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DOLPHIN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 57.334.752/0001-06

(Administrado pela MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 36.864.992/0001-42)

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Período de 23 de setembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de Reais, exceto valaor unitário da cota)

	Nota explicativa	De 23/09/2024 a 31/12/2024
Integralização de cotas		**28.100**
Representado por: 26.725,0000 cotas senior no valor de R$ 1.000,0000 cada	10	26.725
Representado por: 1.375,0000 cotas subordinadas no valor de R$ 1.000,0000 cada	10	1.375
Patrimônio líquido antes do resultado do período		**28.100**
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL		27.443
Patrimônio líquido no final do período		**55.543**
Representado por: 26.725,0000 cotas senior no valor de R$ 2.057,9981 cada	10	55.000
Representado por: 1.375,0000 cotas subordinadas no valor de R$ 395,1084 cada		543

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DOLPHIN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 57.334.752/0001-06
(Administrado pela MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 36.864.992/0001-42)

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método direto
Período de 23 de setembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de Reais)

	Nota explicativa	De 23/09/2024 a 31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Rendimento de cotas de fundos de investimento em renda fixa		16
Pagamento de taxa de administração		(28)
Pagamento de serviços contratados pelo Fundo		(8)
Pagamento de auditoria e custódia		(12)
Outros pagamentos		(4)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(36)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Integralização de cotas	10	600
Caixa líquido das atividades de financiamento		**600**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**564**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período		-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	4	564
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**564**
Reconciliação do resultado do exercício com o caixa líquido das atividades operacionais		
Resultdo do exercício		**27.443**
Resultado com debêntures		21
Caixa líquido das atividades operacionais		**27.464**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O **Dolphin Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada** ("Fundo") foi constituído em 18 de setembro de 2024 e iniciou suas operações em 23 de junho de 2024, sob a forma de condomínio fechado com o prazo indeterminado de duração, em classe única. O Fundo tem por objetivo prover ganhos de capital e obtenção de rendimentos de longo prazo aos cotistas por meio da alocação preponderante dos recursos das classes em direitos creditórios não-padronizados, conforme definidos no Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, na forma disciplinada pela política de investimento da classe disposta no respectivo regulamento do Fundo.

O Fundo destina-se a aplicação de investidores profissionais, assim definidos nos termos da regulamentação em vigor editada pela CVM, que busquem a valorização de suas cotas e aceitem assumir os riscos descritos no regulamento, aos quais investimentos do Fundo e, consequentemente, seus cotistas estão expostos, em razão da política de investimento do Fundo e a forma de constituição de condomínio, dado que as cotas não admitem resgate.

Os investimentos em cotas de fundos não são garantidos pelo Administrador ou por qualquer mecanismo de seguro, ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, ele está sujeito às oscilações de mercado, podendo, inclusive, ocorrer perda de capital investido. Os cotistas estão expostos à possibilidade de serem chamados a aportar recursos nas situações em que o patrimônio líquido do Fundo se torne negativo.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento regulamentados pela Resolução CVM nª 175 de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e demais orientações emanadas da CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras, foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferente dos estimados.

As demonstrações financeiras do Fundo relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram originalmente autorizadas para emissão em 26 de março de 2025. Posteriormente, a Administração identificou a necessidade de correção relacionada à mensuração e ao reconhecimento de direitos creditórios. Dessa forma, as demonstrações financeiras estão sendo reapresentadas para refletir adequadamente os efeitos dessa correção, em conformidade com os pronunciamentos contábeis aplicáveis. A reapresentação não implicou alterações em outros saldos relevantes das demonstrações financeiras, exceto naqueles diretamente afetados pela referida correção.

A reapresentação está evidenciada nas demonstrações comparativas e destacada na nota explicativa nº 05. A Administração considera que, com as alterações promovidas, as demonstrações financeiras ora reapresentadas refletem de forma apropriada a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa do Fundo para os exercícios apresentados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pelo administrador em 16 de junho de 2025 que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a. Apropriação do resultado

É apurado pelo regime contábil de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos que ocorrerem sempre simultaneamente quando se correlacionarem independentemente do recebimento ou pagamento.

b. Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

c. Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores. Estas valorizações e desvalorizações estão apresentadas na demonstração das evoluções do patrimônio líquido em “Cotas de fundos de investimentos – Resultado com aplicações em cotas de fundos”.

d. Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

e. Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Os direitos creditórios são classificados, quando aplicável, em duas categorias específicas de acordo com o modelo de negócios, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Os ativos financeiros são designados pelo valor justo por meio do resultado se o Fundo gerencia tais investimentos e toma decisões de compra e venda baseadas em seus valores justos de acordo com a gestão de riscos documentada e a estratégia de investimentos do Fundo. Os custos da transação, após o reconhecimento inicial, são reconhecidos no resultado como incorridos. Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados ao valor justo, e mudanças no valor justo desses ativos são reconhecidas no resultado do exercício.

Custo amortizado

São ativos financeiros com pagamentos fixos ou calculáveis que não são cotados no mercado ativo. Ativos financeiros são designados como mensurados ao custo amortizado quando os respectivos ativos forem mantidos dentro do modelo de negócios cujo objetivo é o recebimento dos fluxos de caixa contratuais, logo, tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo preço da transação e, após o reconhecimento inicial, são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos, deduzidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável, quando aplicável.

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Ações judiciais
As ações judiciais são registradas inicialmente pelo custo de aquisição. Devido aos títulos não terem liquidez no mercado, a Administradora entende que a melhor forma de mensurar os direitos creditórios compreende na atualização do custo de aquisição pela taxa de correção de cada ativo judicial ajustada pela análise em relação à estimativa de êxito dessas ações, vis a vis o valor de face esperado de realização dos direitos creditórios.

A Administradora entende que as premissas utilizadas no modelo representam a melhor estimativa de preço que seria recebido pela venda ou liquidação do Direito Creditório em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração nas condições atuais de mercado.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Em 31 de dezembro de 2024, o caixa e equivalentes de caixa estão assim representados:

	31/12/2024
Disponibilidades	-
Cotas de Fundos de Investimento (*)	564
Total de caixa e equivalentes de caixa	**564**

(*) As aplicações em cotas de fundo de investimento do Bradesco FI RF Referenciado DI Premium possuí liquidez diária

O **Fundo de Investimento Renda Fixa BRL Soberano Referenciado DI Longo Prazo** tem por objetivo buscar retorno aos seus cotistas através de investimentos em ativos financeiros disponíveis nos mercados de renda fixa, negociados no mercado interno, sendo vedada a aplicação em renda variável, derivativos e ativos emitidos no exterior, direta ou indiretamente. O exercício social do fundo encerra-se no último dia do mês de abril de cada ano. As demonstrações financeiras do fundo foram emitidas em 03 de julho de 2024 sem modificação.

Período de 23 de setembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024 foi apropriado receita no montante de R$ 16 registrados na rubrica “Resultado com cotas de fundos de investimento de renda fixa”.

5. Direitos creditórios

a) Classificação dos direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados, conforme avaliação da administradora, na categoria de "Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios", pois os cedentes não possuem a obrigação de recompra dos direitos creditórios vencidos.

b) Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os direitos creditórios consistem em créditos contra pessoas físicas ou jurídicas de direito privado ou público, neste último caso, já representados ou não por precatórios de titularidade de cedentes cujo polo ativo ainda não foi transferido para o Fundo em sua totalidade, constituídos por litígios, já ajuizados ou não.

No caso de inadimplemento no pagamento dos direitos creditórios, ajuizados e movidos contra órgãos do governo federal, cedidos ao Fundo, por quaisquer motivos, será convocada assembleia geral de cotistas, para definir as providências a serem adotadas, incluindo a liquidação antecipada do Fundo. Entende-se por inadimplemento no pagamento dos direitos creditórios, como sendo o não pagamento pelo devedor em um determinado exercício social, de parcela dos direitos creditórios cedidos ao Fundo.

c) Critérios de elegibilidade

Toda e qualquer aquisição de direitos creditórios pelo Fundo deverá ser amparada no mínimo pelos seguintes critérios de elegibilidade:

i Além dos outros ativos, o Fundo somente poderá adquirir: (a) os ativos alvo iniciais; e (b) os ativos alvo adicionais, observado os dispostos no regulamento; e
ii Aquisição permitida até a data limite, ou, após o término da data limite, mediante a aprovação da assembleia geral.

Os Ativos Alvo deverão, como condições de cessão a serem verificadas pela gestora, atender aos seguintes requisitos:

i Estar enquadrados na política de investimentos e no critério de elegibilidade previsto no regulamento;
ii não ter sido objeto de cessão nem promessa de cessão a terceiros; e
iii ser cedidos através de contratos de cessão e/ou quaisquer outros instrumentos aptos a assegurarem referida cessão, devidamente assinados pelas partes.

5.1.1. Ações judiciais

Direitos creditórios	**31/12/2024**	**31/12/2023**
Ações judiciais	55.000	-
Total	**55.000**	**-**

5.2 Movimentação da carteira no exercício

Direitos creditórios	Integralização com ativos	Resultado	31/12/2024
Ações judiciais (i)	27.500	27.500	55.000

(i) O Fundo recebeu integralização de cotas através da cessão de um direito creditório do DJF FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA pelo valor de R$ 27.500. O respectivo direito creditório foi avaliado de forma independente durante o curso da ação judicial, e esta avaliação gerou um resultado positivo de R$ 27.500. O resultado está registrado na rubrica “Resultado com ajuste a valor justo” na demonstração do resultado do exercício.

6. Gerenciamento de riscos

O processo de análise e seleção de ativos financeiros busca identificar aqueles cujas políticas de investimento sejam compatíveis com a do Fundo, a fim de acompanhar e/ou superar o índice de referência mencionado no regulamento.

A gestora, visando proporcionar a melhor rentabilidade ao cotista, poderá, respeitadas as limitações definidas em regulamento e da legislação, definir livremente o grau de concentração da carteira de aplicação do Fundo. Não obstante a diligência da gestora em selecionar as melhores opções de investimento, os investidores do Fundo estão, por sua própria natureza, sujeitos a flutuações típicas do mercado e a riscos de crédito, que podem gerar depreciação dos ativos da carteira do Fundo, não atribuível à atuação da gestora. A eventual concentração de investimentos do Fundo em determinados emissores pode aumentar a exposição da carteira aos riscos mencionados acima e, consequentemente, aumentar a volatilidade das cotas.

As áreas de riscos da gestora e da administradora são responsáveis tanto pelo controle do risco quanto pelo cumprimento da política de investimento do Fundo. Respectivas áreas encontram-se completamente separadas das áreas comercial e de gestão de fundos e utilizam modelos internacionalmente aceitos de controle de risco.

Risco de investimento: O Fundo investirá em direitos creditórios relacionados às ações judiciais - ativos que, por sua natureza, estão sujeitos a uma série de riscos conforme descritos abaixo. A materialização de quaisquer destes riscos pode afetar total ou parcialmente o valor dos direitos creditórios, resultando em perdas do Fundo e aos cotistas.

Risco de inadimplência: O adimplemento das obrigações previstas à devedora de honrar os respectivos compromissos de pagamento, inclusive de juros e principal e, ainda, ao sucesso das estratégias judiciais e extrajudiciais de cobrança implementadas pela gestora. Alterações nas condições financeiras da devedora e/ou coobrigados dos direitos creditórios, o insucesso das estratégias de cobrança, assim como alterações nas condições econômicas, setoriais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento, podem trazer impactos significativos nos preços e na liquidez dos direitos creditórios.

Risco de execução das garantias: As estratégias de recuperação dos direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo envolvem a execução judicial do título representativo de tais direitos creditórios. Quaisquer dificuldades na execução de tal título poderão impactar negativamente na estratégia do Fundo e, consequentemente, no investimento dos cotistas.

Riscos decorrentes da iliquidez dos Ativos Recuperados: O Fundo pode vir a ser proprietária de ativos de liquidez reduzida em decorrência dos seus esforços para recuperação dos direitos creditórios, de forma que não há garantias de que a gestora conseguirá alienar tais ativos por seu valor de mercado. A gestora, a administradora e o custodiante não responderão pelos prejuízos sofridos pelo Fundo em decorrência da impossibilidade de realização ou pela realização por valor inferior ao valor de mercado de tais ativos recuperados.

Riscos de concentração: O Fundo investirá 100% (cem por cento) da totalidade do capital subscrito pelos cotistas nos direitos creditórios, o que implica em risco de concentração dos investimentos do Fundo em uma única modalidade de ativo. Além disso, não é possível assegurar que a rentabilidade dos direitos creditórios será aquela esperada pelo Fundo. Os fatos mencionados acima poderão acarretar perdas patrimoniais e impactar adversamente a rentabilidade dos cotistas.

Risco de aquisição de Direitos Creditórios questionado judicialmente: Os direitos creditórios, objeto de investimento do Fundo, pode possuir penhora ou outra forma de constrição judicial, ocorridas antes da sua cessão ao Fundo, estando sujeitos a uma série de riscos inerentes à cessão dos direitos creditórios ao Fundo, inclusive a perda completa dos direitos creditórios, os quais, uma vez materializados, poderão impactar negativamente os resultados da classe única, sobretudo riscos relacionados à eventos que possam ensejar a invalidade ou ineficácia da cessão dos direitos creditórios ao Fundo, por decisão judicial e/ou administrativa.

Riscos relacionados à existência de contingências nos Ativos Recuperados: O Fundo pode se tornar titular de ativos recuperados que contenham ônus, inclusive gravames, vícios, contingências e/ou pendências de qualquer natureza. Tais ônus poderão resultar em restrições ao pleno exercício, pelo Fundo, do seu direito de propriedade sobre os respectivos ativos recuperados e gerar contingências negativas, inclusive as de natureza pecuniária ou não-pecuniárias, para o fundo, ou de natureza criminal, para os prestadores de serviços da classe única ou os sócios e administradores de tais prestadores de serviços. Dessa forma, a classe única pode ser demandada a desembolsar recursos em razão destas contingências, além de não haver garantia de que a classe única poderá exercer plenamente, a qualquer momento, todos os direitos e garantias associados à propriedade dos referidos ativos recuperados. Tais situações poderão ter impactos negativos relevantes para o Fundo e sua rentabilidade, bem como para os cotistas.

Risco de divergência e/ou alteração na interpretação do Judiciário quanto aos fatos e fundamentos jurídicos: Salvo poucas hipóteses expressamente previstas em lei, em regra, vigora o livre convencimento de magistrados em relação às questões de fato e de direito debatidas em processos judiciais, ainda que tais questões tenham sido decididas pelos tribunais superiores. Não há garantia de que os juízes e tribunais responsáveis pela condução e pelo julgamento dos processos envolvendo os direitos creditórios sigam eventuais entendimentos fixados em instâncias superiores. Desta forma, cada demanda poderá ser interpretada de forma única, a depender dos fatos, acervo probatório e fundamentos jurídicos inerentes a cada caso, de forma que não há garantia de que o fundo obterá resultados favoráveis em tais demandas, mesmo quando muito similares a demandas anteriores nas quais foi obtido sucesso. Isso poderá acarretar perdas para a classe única e seus cotistas, ou prolongação dos processos em tempo superior ao estimado pela gestora em razão da necessidade de adoção de medidas jurídicas para conformação da decisão proferida nos processos envolvendo os direitos creditórios.

Risco de ação rescisória: O ordenamento jurídico brasileiro prevê a admissibilidade da ação rescisória, nos termos da legislação aplicável. Eventual suspensão dos efeitos das sentenças que tenham garantido a recuperação dos direitos creditórios, bem como a rescisão destas decisões, poderá modificar o fluxo de pagamentos relacionados aos investimentos nos direitos creditórios, afetando negativamente o desempenho da classe única e a rentabilidade das cotas.

Risco de liquidez: Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos bens e direitos integrantes da carteira do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses bens e direitos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a gestora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos bens e direitos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para a classe única, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos bens e direitos, que podem, inclusive, obrigar a gestora a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de amortizações e resgates aos cotistas.

Risco de Mercado: Na tentativa de atingir seus objetivos de rentabilidade, o Fundo pode incorrer em riscos de mercado, aqui entendidos como variações adversas dos preços dos ativos recuperados, e que, eventualmente, podem produzir perdas para o Fundo. Descontinuidades de preços (price jump): os preços dos ativos recuperados e valor dos direitos creditórios podem sofrer alterações substanciais e imprevistas em função de eventos isolados, podendo afetar negativamente o Fundo. Essas variações adversas podem vir por motivos macroeconômicos (por exemplo, mudança de cenário político e crises internacionais) ou motivos microeconômicos (por exemplo, informações incorretas divulgadas pelo cedente e/ou pela devedora).

Risco de Crédito: Os direitos creditórios apresentam risco de crédito. O adimplemento das obrigações prevista nos direitos creditórios está sujeita à capacidade da devedora e/ou coobrigados de honrar os respectivos compromissos de pagamento, inclusive de juros e principal e, ainda, ao sucesso das estratégias judiciais e extrajudiciais de cobrança implementadas pela gestora. Alterações nas condições financeiras da devedora e/ou coobrigados dos direitos creditórios, e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições, o insucesso das estratégias de cobrança, assim como alterações nas condições econômicas, setoriais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento, podem trazer impactos significativos nos preços e na liquidez dos direitos creditórios.

Risco relacionado à emissão de novas Cotas: O Fundo poderá, a qualquer tempo, emitir novas cotas, mediante o uso do capital autorizado ou aprovação da assembleia de cotistas. Na hipótese de emissão de novas cotas, não será assegurado direito de preferência para os respectivos cotistas, salvo se disposto de forma contrária no respectivo anexo a e/ou apêndice, de modo que poderá haver diluição dos direitos políticos dos titulares das cotas do Fundo que já estejam em circulação na ocasião.

Riscos Macroeconômicos: A ocorrência, no brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas, poderá resultar em perda, pelos cotistas, do valor de principal de suas aplicações.

Risco de Descasamento de Taxas de Juros: Mudanças nas condições de mercado poderão acarretar descasamento entre as taxas de juros praticadas no mercado e as taxas de juros estabelecidas no instrumento que deu origem aos direitos creditórios, resultando em perda de rentabilidade durante o período de maturação dos direitos creditórios.

Demais Riscos: O Fundo também poderá estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da administradora e da gestora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (default), mudança nas regras aplicáveis aos bens e direitos, mudanças impostas aos bens e direitos integrantes da carteira da classe única e alteração na política monetária

Política de administração dos riscos: O investimento no Fundo apresenta riscos para o investidor. Ainda que o gestor mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o investidor.

7. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo está vedado a prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer outra forma nas operações praticadas pelo Fundo, inclusive quando se tratar de garantias prestadas às operações realizadas em mercados de derivativos;

Período de 23 de setembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024 o Fundo não operou com instrumentos financeiros derivativos.

8. Remuneração da administração

a. Taxa de administração

Pelos serviços de administração, custódia, controladoria e escrituração, será devido, a título de taxa de administração, pela classe única, o valor equivalente a 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao ano, calculado sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo, respeitada a remuneração mínima mensal devida a título de taxa de administração no valor de R$ 15 (quinze mil reais) corrigidos anualmente pelo IPCA, devida à administradora.

Os valores devidos como taxa de administração serão provisionados diariamente, pro rata temporis, com base de 252 dias por ano, pelo Fundo e pagos mensalmente, por período vencido, até o 5º dia útil do mês subsequente ou no resgate das cotas.

No Período de 23 de setembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024 foi apropriado o montante de R$ 43 como despesas com taxa de administração.

b. Taxa de performance, ingresso e saída

Não são cobradas das cotistas taxas de performance, de ingresso ou saída do Fundo.

c. Taxa de custódia

Pelos serviços de custódia, será devida ao custodiante, equivalente a, no máximo, 0,03% (três décimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, respeitado o valor mínimo mensal de R$ 2 (dois mil reais) com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("taxa máxima de custódia”), a ser

calculada e provisionada todo dia útil e paga até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, valor já está englobado na taxa de administração.

No Período de 23 de setembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024 foi apropriado o montante de R$ 2 como despesas com taxa de custódia.

9. Encargos debitados ao Fundo

Os encargos debitados ao Fundo nos exercícios estão assim demonstrados:

Encargos debitados do Fundo	De 23/09/2024 a 31/12/2024	
	R$	% S/PL Médio
Taxa de administração	43	7,26%
Serviços contratados do fundo	8	1,35%
Auditoria e custódia	18	3,04%
Outras despesas	4	0,68%
Total Geral	**73**	**12,33%**

O percentual foi calculado sobre o patrimônio líquido médio mensal no Período de 23 de setembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, no montante de R$ 592.

10. Emissões, resgates e amortização de cotas

Emissão
As cotas serão emitidas em 02 (duas) subclasses: (a) 01 (uma) subclasse sênior; e(b) 01 (uma) subclasse subordinada júnior. As características, os direitos e as condições de emissão, distribuição, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas estão descritos nos complementos 1 e 2 ao presente anexo a do regulamento do fundo

As do fundo serão distribuídas por meio de colocação privada ou de oferta pública, nos termos da resolução CVM 160, e deverão ser subscritas e integralizadas de acordo com o disposto no anexo a do regulamento do fundo, no respectivo apêndice, nos documentos de subscrição e na regulamentação aplicável, observado que a primeira emissão de cotas será realizada por meio de colocação pública de cotas da subclasse sênior e cotas da subclasse subordinada

Após a primeira emissão de cotas da classe única, eventuais novas emissões de cotas somente poderão ser realizadas (i) diretamente pela administradora por orientação da gestora, desde que limitada ao montante de R$ 200 (duzentos mil reais), para fins de pagamento de encargos do fundo e/ou do fundo (“capital autorizado”); ou (ii) com a aprovação de assembleia de cotistas, observados os quóruns específicos, conforme aplicável, sendo que o valor de emissão, o volume e demais características pertinentes à nova emissão corresponderão àquelas estabelecidas em referida assembleia de cotistas. Em caso de emissões de novas cotas até o limite do capital autorizado, caberá à gestora, a escolha do critério de fixação do valor de emissão das novas cotas.

Observados os termos estabelecidos na Resolução CVM 175, a administradora poderá emitir novas cotas, desde que obedecidas as seguintes condições para novas emissões de cotas, cumulativamente, e que também sejam observadas as disposições abaixo: (i) a assembleia de cotistas convocada especificamente para tal finalidade tenha deliberado favoravelmente à emissão, observados os quóruns de deliberação e os

direitos de votos; e (ii) não tenha sido identificado, pela administradora, qualquer evento de avaliação que não tenha sido sanado ou em relação ao qual a assembleia de cotistas ainda não tenha se manifestado de forma definitiva.

A integralização de cotas poderá ser efetuada: (i) por meio da B3, caso as cotas estejam custodiadas junto à B3; (ii) por débito e crédito em conta corrente, por meio de documento de ordem de crédito; (iii) por transferência eletrônica disponível; ou (iv) por outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN, aprovado pela administradora.

As cotas poderão ser integralizadas pelos cotistas mediante a cessão dos direitos creditórios ao fundo, ou pagamento em moeda corrente nacional, nos termos previstos no respectivo apêndice.

No Período de 23 de setembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, foram emitidas 26.725 cotas da classe senior pelo montante de R$ 1.000.

No Período de 23 de setembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, foram emitidas 1.375 cotas da classe subordinada pelo montante de R$ 600.

11. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A rentabilidade calculada com base na variação da cota, e o patrimônio líquido médio diário foram os seguintes:

	31/12/2024
Rentabilidade do Fundo %	(9,45) %
Valor da cota	395,1084
Patrimônio líquido médio R$/mil	592

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

As cotas de fundos de investimento são custodiadas pelos respectivos administradores dos fundos. Os serviços são prestados por:

Custódia: MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria: MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração: MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria: MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão: Jive Investments Gestão de Recursos e Consultoria S.A.

13. Transações com partes relacionadas

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 as transações com partes relacionadas, resumiam-se em serviço de administração pela MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. conforme demonstrado na nota explicativa nº 7.

14. Tributação

Impostos sobre operações financeiras (IOF)
Incide IOF à alíquota de 1% ao dia, sobre o valor de resgate das cotas, limitado a um porcentual do rendimento da aplicação, decrescente em função do prazo, tendendo a 0% nos 30 dias seguintes à data de aplicação.
O Fundo foi classificado como entidade de investimento, conforme Lei nº 14.754 de 12 de dezembro de 2023 e definições da Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023, nesse caso:

- O fundo não está sujeito a tributação periódica (come-cotas) desde que siga os requisitos de enquadramento descritos nos artigos. 19 e 40 da Lei nº 14.754:
  - Possuir 67% do patrimônio composto por investimentos em direitos creditórios;
- Os rendimentos auferidos pelos investidores desse fundo de investimento estará sujeito a tributação de imposto de renda a uma alíquota de 15%, na data de distribuição de rendimentos, amortização ou do resgate de cotas.

A regra tributária descrita não se aplica aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor

15. Outros serviços e política de independência do auditor
Informamos que a Administradora, no exercício, não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios, que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

16. Demandas judiciais
Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

17. Alterações estatutárias
Período de 23 de setembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024 não houve alterações estatutárias.

18. Informações adicionais

Poderes de representação
O administrador poderá praticar todos os atos necessários à administração do Fundo para exercer os direitos inerentes à carteira, inclusive o de comparecer e votar em assembleias gerais e/ou especiais das Companhias Investidas de qualquer natureza e/ou assembleias gerais de cotistas de fundos de investimentos cujas cotas venham a compor a carteira do Fundo", conforme estabelecido pelo regulamento do Fundo.

19. Eventos subsequentes
Não houve eventos subsequentes após o encerramento do exercício social do Fundo em 31 de dezembro de 2024 que requeressem ajustes ou divulgações nas demonstrações financeiras do exercício findo nessa mesma data.

* * *

Roger Vicente Lima
Contador CRC1SP342522

Luiz Carlos Nimi
Diretor responsável